



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1- PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de **Boa Viagem**, designada pela Portaria n.º 03.07.002/2017-GAB/PMBV, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09:00 horas do dia 1º de Agosto de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará, CEP: 63.870-000, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1- PP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO INTERESSE DA SECRETARIA DO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	TRABALHO E ASSISTÊNCIA
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Espécie:	Pregão Presencial	
Órgão Participante:	SECRETARIA DO TRABALHO E AS	SISTÊNCIA SOCIAL

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação
- 3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, a qual será adjudicado o seu obieto:
- 5. CONTRATANTE: O Município de Boa Viagem, através do(s órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRO: Servidora designada por ato do titular do Poler Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados recebimento dos envelopes





das propostas de preços e da documentação de habilitação, a bertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apolo, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designada por ato do titular lo Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro

durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração contratos; 11.MENOR PREÇO POR ITEM-: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. PMBV: - Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B. CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudidação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização dos contratos.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração; Anexo IV –Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, ZERO KM DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o otigeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.





2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão

automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interestados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, membro efetivo ou substituto da

Comissão de Pregão, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

2.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) estar ciente que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receledor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referencia da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

2.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar rº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com

as empresas não enquadradas neste regime.

2.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

3.1 - Credenciamento:

3.2 - Recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "docementos de habilitação";

3.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação iniciali

3.4 - Lances verbais entre os classificados:



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE

CPNJ N° 07.963.515/0001-36

- 3.5 Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.6 Recursos:
- 3.7 Adjudicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, berá realizada sessão pública para recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeiro Oficial do Município de Bpa Viagem.
- 4.2 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assimil para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 4.3 Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.3.1 Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei:
- 4.3.2 Cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado).
- 4.3.3 Procuração pública ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual:
- 4.3.4 Documento que comprove a titularidade do outorgante atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.)
- 4.3.5 Declaração (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 2 do NEXO III deste Edital; e
- 4.3.6 Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de Cadastro, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes mediante apresentação dos sequintes documentos:
 - a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
 - b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;
 - c) comprovação de poderes para investidura procuração (se for o caso);
- d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de liditação ou pelo telefone (088) 3427.
- e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.
- 4.4 Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos con stitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e





assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.5 – A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento, ser etapa fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item **4.3.4 e 4.3.5**, bem como a incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e consequentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando assim a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosse guimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.6 - Os documentos elencados no subitem 4.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habiliação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.7 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no pocedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.9 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.10 - O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 - DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES A SEREM APRESENTADOS

5.1 - Além dos documentos de credenciamento e condições de participação, previstos no item 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (do s) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opa os e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Boa Viagem, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectiva nente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia imples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou servidor integrante da Equipe de Apoio.





5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos 30 (rinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.18.1- PP LICITANTE: CNPJ **ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

- 6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO Il deste Edital, contendo:
- 6.2.1- A modalidade e o número da licitação;
- 6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- 6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;
- 6.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
- 6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;
- 6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.2.8 Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 6.2.9 Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possa n incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.3 Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde





que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totas, prevalecerão os primeiros, podendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosame le conferidos pelos licitantes. 6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua lotalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação cos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada en desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro , de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o Pregoeiro .

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os tocumentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.07.18.1- PP	
LICITANTE:	
CNPJ	
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE	
HABILITAÇÃO)	







7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.6), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.3.1 REGISTRO COMERCIÁL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da ligitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercan il da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Esta lo onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 7.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a tividade assim o exigir.
 7.3.5 DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO /ÁLIDO (COM FOTO) E COMRPOVANTE DE CPF, do Sócio Administrador e ou Titular a Empresa.

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juríd cas (CNPJ);
- 7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 7.4.3.1- a **Fazenda Federal**(consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN):
- 7.4.3.2- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.4.3.4- a Seguridade Social (CND Certidão Negativa de Débitos) INSS;
- 7.4.3.5- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 7.4.3.6- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 7.4.3.7 A certidão solicitada do item 7.4.3.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item 7.4.3.1 na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 ou ainda mediante apresentação da CND junto ao INSS que ainda esteja dentro de seu período de validade.





7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regular lade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis or igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITEM, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que te á de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data le apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

7.5.2.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, socieda le anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação; ou b)Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante; 7.5.2.2 As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o

balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

7.5.2.3 As empresas constituídas á menos de um ano apresentar io o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

6.5.2.4 As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura. 6.5.2.5 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 30 da Instrução Normativa RFB n°. Instrução Normativa RFB n° 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimo ial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 e relatoria do Ministro Valmir Campeio.





7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1- Alvará de funcionamento;

7.6.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DCU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 4 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.6.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).

7.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, or de os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somer te ao julgamento definitivo do mesmo.

7.7.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências de ste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos en seus conteúdos e forma.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .





- 8.3- CREDENCIAMENTO: No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.
- 8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.
- 8.4.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da GABINETE DO PREFEITO interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.
- 8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- 8.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:
- 8.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados. 8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
 - a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- 8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do sub item anterior.
- 8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo conside ado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item8.6.3.





8.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convodado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as oferas em ordem decrescente de

valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e nicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorte o, em ato público, na própria

sessão do Pregão Presencial.

8.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrencia de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento)

superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.11. Para efeito do disposto no item 8.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-

se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do

mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13- Tratando-se de preço inexequivel, o Pregoeiro podera determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de

desclassificação.





8.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.16- O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.17- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.19.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Boa Viagem, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro , antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação

desses preços ao valor do lance final.

8.6.21- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR ITEM** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 10 do at. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o ITEM/item, conforme o caso.

8.6.23- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR ITEM** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura dos contratos, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.24- O Contrato deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.21, 8.6.22 e 8.6.23, cabendo ainda a

negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) n elhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer cos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacondo com o





estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.21.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

- 8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.8.1- O recurso será dirigido pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
- 8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
 - 8.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
 - 8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).
 - 8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato co recurso.
 - 8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação aperas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao Gabinete do Prefeito homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
 - 8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração Pregoeiro ou pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do





extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Boa Viagem, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos lici antes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposi ão de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encorrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à Chefe de Gabinete competente para homologação e subseqüente formalização do contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ela será a ljudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS E IGD-PBF.

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Font	Elemento de Despesas
07	07.02	08.24408072.049	024	4.4.90.52.00

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do Pregoeiro, quando não houver recurso.

10.02 - A homologação deste pregão é da competência da Chefe de Gabinete.



o direito de não homologar

10.03 – Pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.04 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 11.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113 e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela peninente.
- 11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 11.2.1- o endereçamento à Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- 11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo editalício;
- 11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 11.2.4- o pedido, com suas especificações;
- 11.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4- A resposta do Município de Boa Viagem-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela nesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão

fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Boa Viagen -CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, representada pela Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

- 12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Boa Viagem CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Boa Viagem-CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos anexa ao Projeto Básico.

12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 DE DEZEMBRO DE 2017, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta



Sy

registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão d vulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e ficarão à disposição durante a vigência dos contratos.

12.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FOR JECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante ver cedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto da licitação (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e portunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria do Trabal lo e Assistência Social.

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratan e no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do Contrato.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclu a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados de verão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser em tida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com endereço e respectivo CNPJ.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.





13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornededor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução de fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicia atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos

serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção de entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente en e os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita à seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor de pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de compras/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dia

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o va or do pedido, na hipótese de

atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contruto ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas: 15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da

requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, con orme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 5 (cinco) ar os, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS **DITAMES LEGAIS**

16.1 - A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90°, Art. 93° e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro , em qualquer ausência ou o nissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos

procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS





17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão dempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da aliministração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art.

54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregato Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações

dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação d amplo acesso aos preços

praticados no contrato oriundo objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciar e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamen e estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente

o Foro da Comarca de Boa Viagem-CE

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas jurto à Comissão de Pregão da PMBV, na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Vagem ou através do telefone (88) 3247-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, situada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem ou através do telefone (B8) 3247-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais:

www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 01/2011 e IN n

04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de

indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou en parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da egislação vigente.





17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

BOA VIAGEM (OE), 18 de Julho de 2)17.

Jackson Ferreira Dantas Pregoeiro





ANEXO I PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.181- PP

			I - INF	FORMAÇÕES F	PRIMÁ	RIAS S	OBRE A	DESPES	SA		
1. (ÓRG.	ÃOS:					JETO BA				
SE	CRE	TARIA	A DO	TRABALHO	Ε	N° 201	7071101				
			A SOCIAL;								
3.	N°	DA	UNIDADE	ORÇAMENTÁ	RIA:	4. DE	ESCRIÇÃ	D DE	CA	ATEGORIA	DE
07.	.02;					INVES	TIMENTO				
						(X) A	quisição				
5.	LIMI	DADI	= ADMINIO	STRATIVA SC	N ICIT	ANTE	SECDE	ADIA	DO	TRABALHO	F

ASSISTÊNCIA SOCIAL;

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO SINTÉTICO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR, ZERO KM DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a referida aquisição de veículo tipo popular, zero km de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Boa Viagem, para ficar a disposição da equipe do Programa Bolsa Família no intuito de aprimorar a gestão do mesmo.

- 1. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 201
- 2. **PRAZO ENTREGA:** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de compra.
- LOCAL DE ENTREGA: Entregar os produtos conforme solicitação da ordem de compra.
- 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias apos a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
 - a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
 - b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 - a) Entregar o bem em conformidade com o descrito po Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
 - b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;





- d) Entregar os bens licitados no prazo máximo de (5 (cinco) dias, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extra udiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7. CONSIDERAÇÕES: Eventuais despesas administrativas peradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto registrado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS E IGD-PBF

8. DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
07	07.02	08.24408072.049	024	4.4.90.52.00

9. VALOR ESTIMADO:

<u>SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO: 07</u> - VALOR ESTIMADO R\$ 48.920,33 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS ETRINTA E TRÊS CENTAVOS).

10.RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS. A Administração Municipal tem a expectativa de adquirir os produtos solicitados com qualidade e bom preço. Garantindo a perfeita execução dos trabalhos.



ANEXO AO PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, ZERO KM DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

2. DO PRODUTO A SER LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1.	VEÍCULO DE PASSEIO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS LATERAIS, NA COR BRANCA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HÍDRAULICA, MOTOR DE 04 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 85 CAVALOS, 05 MARCHAS, SISTEMAS DE FREIOS DIANTEIROS E DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR, RODAS DE AÇO ESTAMPADO DE 14, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS.	UND	01	48.920,33	48.920,33

Obs: A empresa ganhadora deverá entregar o veículo devidamente emplacado, conforme solicitado pela Unidade Gestora.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado será de R\$ 48.920,33 (quarenta e oi o mil novecentos e vinte reais e trinta e três centavos), apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de compra da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá a duração até 31 de Dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encamir hamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada.



92

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

O Preg	poeiro da Prefeitura Municipal de Boa Viag	jem.					
Data e Razão Endere Fone: Banco:	so: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1 Hora de Abertura: às Social: CNPJ: eço: CEP:	n.º:	ZEF	0	KM DE IN	NTERES:	SE DA
	ETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA S ORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	OCIAL	DO M	UN	ICIPIO DE	BOA VI	AGEM,
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUA	IT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1.	VEÍCULO DE PASSEIO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS LATERAIS, NA COR BRANCA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HÍDRAULICA, MOTOR DE 04 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA DE 85 CAVALOS, 05 MARCHAS, SISTEMAS DE FREIOS DIANTEIROS E DISCO VENTILADO E TRASEIROS A TAMBOR, RODAS DE AÇO ESTAMPADO DE 14, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS.	UND	01				
	VALOR TOTAL	-					
ORDE	R TOTAL: R\$ (O DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS CO M DE COMPRA-FORNECIMENTO ADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	PRRIDO	S, A	10	 NTAR DA E). EXPEDIÇ	ÃO DA
O obrInd incl relateden	vações: licitante declara que tem o pleno conhe igações contidas no anexo I – Termo de Refe ependente de declaração expressa, fica s luídas todas as despesas necessárias acionadas com: cargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças,	erência (ubenter à exec outros;	deste e ndida cução	dita ue do	al. no valor s serviços	propostos, inclus	estão ive as





=00an Bai		40	ac	
Local/Dat	ta:,	de	de	
execução dos serv	iços.			
prejuízos causado	s à Contratante e/ou	a terceiros, gerad	los direta ou	ı indiretamente pela
	al, da infortunística e			

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: < NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação profissão, RG, CPF e endereço.

nacionalidade, estado civil,

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gera s poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1- PP, podendo o mesmo, assir ar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envilopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)
 (representante legal)





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÃO ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, ZERO KM DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

DECLARAÇÃO	
inscrito no CNPJ n°, por interiegal o(a) Sr(a) e do CPF nº, portador(a) da nº DECLARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1- PP que:	Carteira de Identidade
 que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos instrumento convocatório; que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elemente contratado no presente certame licitatório; que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Eque concorda integralmente com os termos deste edital e seus ana que concorda integralmente com os termos deste edital e seus ana que concorda integralmente. 	entos do Edital e objeto a ser es neste edital. possa prestar, especialmente pa Viagem, Estado do Ceará
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as	s penas da Lei.
(data) (representante legal)	1 4



96 Jany

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÃO ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, ZER DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

DECLARAÇÃO	
legal o(a) Sr(a) e do CPF nº DECLARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1- PP que:	médio de seu representante Carteira de Identidade para fins do disposto na
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se poss fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa V em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Fede 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, r (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprei anos.	agem, Estado do Ceará, que, 999, publicada no DOU de ral, não emprega menores de em emprega menores de 16
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se poss fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa V concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos	agem, Estado do Ceará, que
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.66	obrigatoriedade de declarar
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob a	s penas da Lei.
(data)	
(representante legal)	



97 June

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.18.1- PP	
UM LADO A PI BOA VIAGEM	ENTRE SI CELEBRAM, DE EFEITURA MUNICIPAL DE E DO OUTRO A PARA O FIM QUE RA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, pessoa jurídica de no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGF nº 06.920.307-5. Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boatravés da, neste ato representado pela Assistência Social, aqui denominado de CO a Empresa, estabelecida na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), apenas denominada de CONTRATADA, firm DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabe	com sede de sua Prefeitura a Viagem, CEP 63.870-000, Secretária do Trabalho e NTRATANTE, e de outro lado nscrita no CNPJ/MF sob o n.º , portador (a) do CPF m entre si o presente TERMO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRES 2017.07.18.1- PP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8 Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO 2.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ZERO KM DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO I MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇ conformidade com as condições e especificações contidas no ANEXO I do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Mencontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.	ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DES EM ANEXO, tudo em ERMO DE REFERÊNCIA —
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PA 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ *********(**************************	*********************), a ser pago dens de compras/autorizações com as notas fiscais/faturas cas das Certidões Federais,
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.	





3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômica para a justa remuneração do formecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômica para a justa remuneração do forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada a consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado re ibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitica em nome da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com endereço e respectivo CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente ne essária.

de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente ne essária.
4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados de erão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-

FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central do Município ou no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria do Trabalho e Assistên ja Social DO PREFEITO;

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento se á emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, icando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatu a/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o ates to declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediar te a expedição de periódicas





ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretária do Trabalho e Assistência Social, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAILÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações corre ão à conta de recursos da(s)

sequinte(s)dotação(ões) orçamentária(s):

	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte		nto de pesas	Fonte de Recursos
--	-------	-------------------------	-------------------	-------	--	-----------------	-------------------

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fisca s e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusivo com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do for ecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o companhamento pelo órgão interessado:
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes:
- f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréso mos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem - Ceará CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001





i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigaçõe previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza:

1) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebin ento de correspondência; m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as

condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado; o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absolute sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e domerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e trai sporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, nediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de leus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornedimento dos bens, prestandolhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, prem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, le quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o con plementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega dos produtos, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 5

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo:
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor o pedido, por dia de atraso na entrega dos produto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, ate o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de

atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato du em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serãb aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - 7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depostado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito de licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência de te.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento confocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato ensela a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.





8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas clausulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 ca Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens forrecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, odas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única respor sável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Boa Viagem é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem-CE, __ de ____ de ____.





<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	CPF. N°	
2.	CPF. N°	





MAPA DE PREÇOS CONTRATADOS

											celebrada		
		e	a(s) Emp	oresa(s):			,	, cujo	itens, un	idades, qua	ntidad	les
е	preços	estão	a	segu	ir especific	cado	s decorre	entes	do I	REGÃO	PRESENC	CIAL	Nº
20	17.07.1	8.1- PP											

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARC	CA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Valor	Total				

EMPRESA: C.N.P.J.: ENDEREÇO: CIDADE: TELEFONE: E-MAIL: